

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041390/2025 - SMLIC

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.773.606,67 (seis milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2026.

HORA INICIAL: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA): 29/04/2026.

HORA INICIAL: 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DEMAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

CONTATO TELEFÔNICO: (95) 98410-6664

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília - DF), no dia **29/04/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Municipal nº 083E/2025**, **Decreto Municipal SRP 093E/2025**, pela **IN SEGES/ME nº 73/2022** (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO TERÁ OS ITENS 03, 04, 05 E 08 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00(OITENTA MIL), LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI E PARA OS 01 E 02, 06 E 07 E 09 A 12 NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, QUE SE ENCONTRA NO SUBITEM 12.1.7.3 A 12.1.7.7 E RESPECTIVAS ALÍNEAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO OS ITENS DISPOSTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, com designado pelo **Decreto n.º 200/P-2025**, publicado no DOM Nº 6327 de 09/04/2025, com o auxílio da equipe de apoio **Cláudio Gomes Cardoso e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo (s) **Decreto n.º 033 – E/2025**, publicado no DOM nº 6332, de 16/04/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico: **www.gov.br/compras**.

2. DO OBJETO:

2.1 O Objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



VISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e seus anexos;

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras**; **http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes**; e **www.gov.br/pncp**;

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras** e **www.gov.br/pncp**; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista **https://www.folhabv.com.br**; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **ESCLARECIMENTO** sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**;

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no **subitem 4.2** decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 O agente de contratação ou a comissão de contratação responderá as solicitações de esclarecimentos e impugnações aos editais até o último dia útil anterior à data prevista da abertura do certame;

4.3.1 As **respostas das solicitações de esclarecimentos e impugnações** serão **divulgadas** no sistema eletrônico que operacionaliza o certame licitatório, podendo ser consultadas nos sítios eletrônicos oficiais **www.gov.br/compras** e/ou **www.gov.br/pncp**.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame;

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste Edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

4.8. A contagem do **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data prevista de abertura do certame será realizada conforme o art. 183 da Lei Federal 14133/2021 e art. 56 do Decreto Municipal 083/E de 11 de agosto de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5. A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

5.1.8. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.8.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, conforme justificativa no **subitem 12.1.7.1, alínea “a” do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l) Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **ITEM** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



m) Pessoa (s) Física (s), conforme justificativa apresentada no **subitem 12.1.3 e subitens do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.2.1. O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4. O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3. cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5. observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7. cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1. nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5 - A falsidade da declaração de que tratam os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1. Valor total do **ITEM**;

6.11.2. Marca e Modelos, conforme **subitem 8.7.3 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital)

6.11.3. Descrição detalhada do objeto.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação, conforme **subitem 15.3 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.17.1. O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

6.17.2. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

6.17.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17.3.1. Considerando que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**;

7.8.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



7.8.2. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo);

7.11. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.12. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**;

7.12.1. Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações;

7.12.1.5. Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.19. Em relação aos **ITENS não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

7.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.2. A mais bem classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.3. Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o **subitem 7.19.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, conforme consta no **subitem 15.4 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.21.5. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares;

7.21.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto no item 7.21.5 do Edital.

7.21.6. Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2, subitens e alíneas deste Edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.8 e 6.4** deste edital;

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.

Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada;

8.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, **o (a) Pregoeiro (a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e no campo específicos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no **item 12, subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



9.2.1.1 - A consulta a registros cadastrais oficiais, tais como o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, será considerada como procedimento secundário e subsidiário, devendo ser realizada apenas se o licitante **declarar expressamente** que os documentos exigidos no sistema Compras.Gov encontram-se atualizados e constantes em seu cadastro, dentro do prazo de validade.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.5.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.5.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, quando esse fizer composição dos documentos de habilitação, conforme **subitem 9.2.1.1**. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

9.5.4 - A verificação **pelo(a) pregoeiro(a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a);

9.6.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto no item 9.6 do Edital.

9.6.1.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Ainda, os registros cadastrais oficiais, como o SICAF, poderão ser utilizados como fonte de consulta subsidiária, exclusivamente para verificar informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



complementares às apresentadas pelo licitante, desde que haja manifestação expressa do mesmo nesse sentido;

9.7.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **o(a) pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.6**;

9.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**;

9.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

9.10.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.10.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a” deste item**, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



9.12 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

9.12.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.1. Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inhabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.2.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

10.4. O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de compras e contratações será encaminhado para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, ou seja, o órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, como terceira linha de defesa de que trata o inciso III do art. 169 da Lei Federal n. 14.133/2021, para análise técnica dos procedimentos licitatórios realizados, considerando o artigo 72 do Decreto Municipal nº 083/E 2025, no que tange:

11.1.1 A análise técnica, de que trata o subitem anterior, será dispensada quando a contratação, oriunda de procedimento licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, não ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no **subitem 10.1.2 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2** deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.4.1. A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a”, do **item 12.3**.

12.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2 e 12.3**;

12.6. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 8.5 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

12.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

12.8. As regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito do presente certame, estão disciplinadas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta da Ata de Registro de Preços** (Anexo III deste Edital), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025.

12.8.1. A gestão, a formalização e a utilização da Ata de Registro de Preços observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis;

12.8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação federal, municipal e demais instrumentos normativos pertinentes, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de licitações e contratos administrativos.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **subitem 8.6 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A entrega/fornecimento/execução do objeto será conforme apresentado **nos itens 9 e 10 e seus respectivos subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



14.2. Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital);

14.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

15. DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos **subitens 11.1 e 11.2, subitens, alíneas e incisos do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado **da data do orçamento estimado em 23/03/2026, conforme mencionado no subitem 11.3.1 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município;

16.7. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

17. DA GARANTIA DO OBJETO:

17.1. Ser fornecida com garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, Assistência técnica e manutenção dentro do prazo de garantia, conforme consta no **subitem 8.3.1 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



17.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1. No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2. Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **subitem 10.3.5 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade.

18.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do **caput**, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21. Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC a instauração e condução de processo administrativo destinado à apuração de infrações eventualmente cometidas pelos licitantes durante a fase de licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos e prazos legais.

18.21.1. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025;

18.21.2. Nos casos específicos de procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, aplicar-se-á, ainda, o Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, em especial quanto às regras próprias de gestão e penalidades;

18.21.3. Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

19.3.2. Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema;

19.3.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação;

19.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos;

19.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste;

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

19.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação;

19.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta Contratual;
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
Cleice Mendonça da Silva
Divisão de Editais e Instrumentos Convocatórios – DEIC
Matrícula: 960552-1

Aprovado por:

Assinatura Eletrônica
Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras SMLIC/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista – RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos dos artigos 17, inciso VI e 19, caput, do Decreto Municipal 093/2025.
- 1.4. Por se tratar de Registro de Preços consta no anexo I, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 083/E 2025, Decreto Municipal nº 093/2025, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.**
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no anexo I deste Termo;
- 3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º, inciso I ou II do Decreto Municipal nº 083/2025;
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, Decreto Municipal nº 083/E 2025 art. 4º, inciso III;
- 3.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - SMLIC, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.6. Os Órgãos Participantes são:

- 3.6.1. Agência Municipal de Empreendedorismo – AME;
- 3.6.2. Secretaria Municipal da Casa Civil – CASA CIVIL;
- 3.6.3. Procuradoria Geral do Município – PGM;
- 3.6.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI;
- 3.6.5. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG;
- 3.6.6. Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT;
- 3.6.7. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- 3.6.8. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP;
- 3.6.9. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;
- 3.6.10. Secretaria Municipal de Governo – SMGOV;
- 3.6.11. Agência Reguladora Municipal – ARM;
- 3.6.12. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS;

Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 14 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



3.6.13. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI; e

3.6.14. Secretaria Municipal de Conservação Pública-SMCP.

3.7. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no **Anexo I**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE EM GERAL

4.1. A presente contratação visa atender, de forma centralizada, à necessidade comum de diversas Secretarias e órgãos municipais quanto ao fornecimento de refrigeradores, dada sua indispensabilidade como elemento básico para o bem-estar, para condições adequadas de trabalho, saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos e que, consequentemente, dota de eficácia as atividades administrativas, técnicas e institucionais do Município, sabido das altas temperaturas inerentes clima tropical que caracteriza nosso município.

4.2. As demandas foram devidamente formalizadas pelas Unidades Administrativas e centralizadas pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, órgão que detém autonomia administrativa e competência institucional para a consolidação, padronização e processamento das demandas constantes do PCM, do Documento de Centralização de Demanda nº 012/2025 (NUP 9.634157/2025).

4.3. Considerando tratar-se de objeto comum, com características padronizáveis e finalidades similares, a centralização da contratação mostra-se adequada, promovendo racionalização dos procedimentos, economicidade e maior eficiência na gestão das aquisições públicas.

4.4. De forma integrada, as Secretarias apontam que os equipamentos objeto desta contratação são essenciais, garantindo a conservação de itens refrigerados, como à conservação de alimentos, bebidas, medicamentos e suporte às atividades administrativas, institucionais, reuniões, eventos, atendimento a representantes de outros órgãos e entidades, suporte às atividades administrativas, institucionais, mantendo os alimentos perecíveis em temperaturas seguras para evitar a proliferação de microrganismos e contaminações, desta forma Substituir aparelhos antigos (com mais de 5 a 10 anos) onde gera economia direta na conta de luz, pois modelos novos com selo Procel A, são os mais eficientes energeticamente em suas categorias, garantindo alto desempenho com menor consumo de energia e redução na conta de luz, são significativamente mais eficientes para atender as demandas das Secretarias e órgãos municipais solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Considerando que a demanda abrange múltiplas unidades administrativas, optou-se pela realização de compra centralizada, estratégia que possibilita a padronização dos equipamentos, a racionalização dos procedimentos administrativos e, sobretudo, a obtenção de economia de escala, com expectativa de preços unitários mais vantajosos para a Administração Pública.

5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

5.2.1. Os produtos demandados são de uso contínuo e rotineiro, de fácil especificação e ampla disponibilidade no mercado, não exigindo soluções complexas ou especializadas.

Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 14 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



5.2.2. A padronização dos itens assegura previsibilidade orçamentária e reduz riscos de sobrepreço em aquisições descentralizadas ou emergenciais.

5.2.3. SRP oferece transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar que os materiais sejam adquiridos de acordo com a demanda real, evitando desperdício e garantindo melhor controle dos estoques.

5.2.4. A compra centralizada evita a fragmentação dos processos, reduz custos administrativos e amplia a competitividade, favorecendo propostas mais vantajosas.

5.2.5. O modelo reduz a necessidade de estoques elevados, otimizando espaço físico e diminuindo custos de armazenagem.

5.3. JUSTIFICATIVA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

5.3.1. Quanto a sustentabilidade frisa-se:

5.3.2. Considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade e reduzido impacto ambiental, a sustentabilidade será promovida por meio da adoção de critérios e práticas que visem à redução do consumo de recursos, à diminuição da geração de resíduos e à ampliação da vida útil dos materiais utilizados.

5.3.3. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021.

5.3.4. Em síntese, a solução escolhida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, atendendo de forma integral às necessidades das Secretarias Municipais e aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. A contratação centralizada com Sistema de Registro de Preços - SRP, contemplando todos os itens demandados, garante padronização da qualidade; permite entregas parceladas; viabiliza melhor gestão de estoques e logística; Evita contratações emergenciais; maximiza a vantajosidade da compra pública.

5.4. A ESCOLHA DA SOLUÇÃO ATENDE AOS SEGUINTE REQUISITOS:

5.4.1. Diante da análise levantada em tópico anterior, é correto afirmar que a solução mais adequada para que seja após a análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda por refrigeradores, compreendendo geladeiras, bebedouros e freezers e outros, conclui-se que a aquisição definitiva dos bens se configura como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública;

5.4.2. A inviabilidade da locação decorre do fato de que os equipamentos demandados possuem natureza permanente, vida útil prolongada e são indispensáveis ao funcionamento contínuo das unidades administrativas, não se caracterizando como necessidade temporária, eventual ou transitória, circunstância na qual a locação poderia se mostrar mais adequada;

5.4.3. Ademais, a aquisição assegura à Administração a plena propriedade dos bens, com sua incorporação ao patrimônio público, evitando a incidência de custos recorrentes típicos de contratos de locação, os quais, no médio e longo prazo, tendem a tornar a solução mais onerosa, comprometendo a relação custo-benefício;

5.4.4. Verifica-se, ainda, que a compra apresenta menor custo total ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, considerando não apenas o valor inicial de aquisição, mas também a previsibilidade orçamentária, a possibilidade de exigência de garantia do fabricante e a redução de despesas continuadas relacionadas à gestão e à manutenção contratual, reforçando a inviabilidade econômica da locação para este objeto;



5.4.5. Dessa forma, resta devidamente justificada a opção pela aquisição dos refrigeradores, como a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, restando afastada, no caso concreto, a alternativa de locação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidades estimadas foram definidas com base nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) encaminhados pelas secretarias participantes desta centralização, devidamente consolidados no Documento de Centralização de Demanda Consolidado – DCDC elaborado pela Gerência de Planejamento – GEPLA/SMLIC (**NUP 9.038245/2026**), demanda está presente no Plano de Contratações Municipal (PCM) para o exercício de 2026 e Ofícios constantes no Termo de Juntada NUP 136185/2026.

6.2. Essa metodologia observa as disposições do Decreto Municipal nº 083/E/2025, que regulamenta os princípios, normas e diretrizes gerais de gestão de compras no âmbito da Administração Pública Municipal, notadamente os arts. 3º, XI e XIX, art. 25 e art. 27, que disciplinam o documento de formalização de demanda, o plano de contratações municipal e a centralização de compras e contratações, assegurando planejamento adequado, racionalização de recursos e economicidade, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da solução visa dividir o objeto no maior número de parcelas viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade de mercado, e maior facilidade no gerenciamento dos itens.

7.2. Considerando os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, entende-se plenamente viável o parcelamento da contratação, visando maior competitividade de mercado e menor complexidade no gerenciamento dos itens solicitados pelas demandantes.

7.3. Desta forma fica justificado o critério de julgamento de menor preço por **ITEM**, nos termos do artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 19, §1º, Decreto Municipal 093/2025.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. No que pese a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, a necessidade estampada de período para implantação e realização de possíveis ajustes da referida Lei, tal como, a previsão contida no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 conjugado com o Decreto Municipal nº 083/2025, que recomendam a elaboração do Plano de Contratações Municipal (PCM), destacamos que o objeto da presente demanda se encontra presente no Plano de Contratações Municipal (PCM).

8.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Os presentes Itens deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos no **anexo I** de especificações deste Termo.

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- c) Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (INMETRO, ABNT e Selo Procel A, quando for o caso), observando padrões de segurança, eficiência e qualidade.



d) Os equipamentos devem apresentar requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, consumo energético reduzido, certificações de segurança e garantia adequada, assegurando funcionalidade plena para atividades como preparo e conservação de alimentos, higienização, organização de materiais e suporte às rotinas administrativas e socioassistenciais.

e) O fornecimento deve contemplar produtos padronizados, de fácil manutenção e com disponibilidade de assistência técnica no município, de forma a facilitar o controle patrimonial, otimizar reposições ou reparos e promover economicidade na gestão de equipamentos.

f) Prestar assistência técnica durante o período de garantia do fabricante;

g) Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente estudo, deverão estar incluídas no preço informado na proposta.

8.2.2. Faz-se necessário o acompanhamento de manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa.

8.3. GARANTIA DO PRODUTO:

8.3.1. Ser fornecida com garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, Assistência técnica e manutenção dentro do prazo de garantia.

8.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

8.3.3. O prazo indicado para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

8.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.4.1. Para os bens pleiteados, é necessário que haja garantia de assistência técnica compatível com o uso institucional (uso constante), preferencialmente com rede credenciada ou assistência técnica autorizada sediada em Boa Vista/RR, ou, na falta desta, que o contratado se responsabilize integralmente pelos custos de logística (coleta e devolução) dos bens para reparo durante o período de garantia.

8.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.5.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, ante o exposto são vedadas as subcontratações, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

8.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em mente que a presente contratação possui um baixo risco de inadimplemento

por parte da empresa a ser contratada, em razão que será realizada a fiscalização no recebimento do objeto, garantindo a conformidade com os requisitos contratuais.

8.7. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

8.7.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

8.7.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.7.3. A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega do Objeto:

9.1.1. A contratação deverá obedecer às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto, observando critérios de sustentabilidade ambiental, como eficiência energética (Selo Procel A), utilização de materiais recicláveis na fabricação e menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, em conformidade com diretrizes do CONAMA e políticas de sustentabilidade na Administração Pública.

9.1.2. As entregas deverão ser agendadas nos horários das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta.

9.1.3. Caso seja necessário, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo de entrega mediante justificativa encaminhada via e-mail ou protocolada na sede da secretaria demandante, até 10 (dez) dias de antecedência, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexo.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue contendo manual de instruções em português, rotulagem clara e demais informações técnicas necessárias ao uso e manutenção, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuam certificações exigidas por órgãos competentes.

9.1.6. O transporte deve assegurar que os produtos cheguem em perfeitas condições, com embalagens íntegras e lacradas, resistentes e seguras para empilhamento e acondicionamento em estoque.

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais designados pela contratante, assumindo todos os custos relacionados.

9.2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de entrega pela Contratada, deverá ser entregue no seguinte endereço: Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS Av. Sebastião Diniz, 243 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-040. das 08h às 14h.



9.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.3.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.4.1. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021);

9.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.4.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.1.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período mediante solicitação da Contratada e aceite da Administração.

10.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 083/2025;



10.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.2.1. São obrigações específicas do CONTRATANTE aquelas previstas na minuta do contrato e na legislação aplicável;

10.2.2. São obrigações específicas do CONTRATADO, aquelas previstas na minuta do contrato e na legislação aplicável.

10.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

10.3.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO OBSERVADAS:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

10.3.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;



10.3.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.3.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.3.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

10.3.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.3.16. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.3.17. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

10.4. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.4.1. O gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como dos atos necessários à instrução do processo de compras, da prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observados as atribuições indicadas no art. 64 do Decreto Municipal nº 014/E de 24 de fevereiro de 2026.

10.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.5.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. DA LIQUIDAÇÃO

11.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido assinado pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento.

11.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

11.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de



cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

11.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.9. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o Contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

11.1.10. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

11.1.11. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado à ampla defesa.

11.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco



que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

11.2.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria responsável pela execução financeira**, observada a estrutura administrativa do Município, da seguinte forma:

I. Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, enquanto órgão central responsável pelos pagamentos das Secretarias Municipais **que não possuam Fundo Municipal próprio**; em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

II. Pelos Fundos Municipais legalmente constituídos e vinculados às respectivas Secretarias demandantes, quando estas dispuserem de Fundo próprio, observadas as normas específicas de cada Fundo; em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação cal/Fatura/DANFE), devidamente da documentação atestada da empresa pelo(s) (Nota fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS(CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais(juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

III. Pelas Agências Reguladoras, Autarquias, Fundações Públicas ou demais entidades da Administração Indireta, quando forem as demandantes da contratação, sendo estas responsáveis pela execução financeira e pelo pagamento das despesas decorrentes do contrato. em até 30(trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE/) e Certidões de Regularidade Fiscais vigentes.

11.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

11.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3. DO REAJUSTE

11.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante nos autos elaborado pela Gerência de Preços e Mapa Demonstrativo desta SMLIC em 23 /03/2026(NUP. 145512/2026);

11.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo



considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

11.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

11.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.1.3. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

12.1.3.1. Para a formalização do processo licitatório a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade da participação de pessoa física, onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

12.1.3.2. Nos termos da Instrução Normativa supracitada, a participação de pessoa física somente é admitida quando compatível com a natureza do objeto.

12.1.3.3. Portanto, considerando que a presente contratação se refere à aquisição de materiais de refrigeração, caracterizada como atividade tipicamente comercial, com necessidade de emissão de nota fiscal de circulação de mercadorias, regularidade fiscal como contribuinte do ICMS e estrutura empresarial compatível com o fornecimento habitual dos bens, fica vedada a participação de pessoa física no presente procedimento.

12.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.4.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



12.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- c) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.1.6. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.1.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

12.1.7.1. DO CONSÓRCIO (ARTS. 15, DA LEI Nº 14.133/2021)

- a) Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tem em vista que esta aquisição de materiais de consumo não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

12.1.7.2. DAS COOPERATIVAS (ART. 16, DA LEI 14.133/2021).

- a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:
 - a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.7.3. DA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:

a) Será admitida a participação de MICROEMPRESAS-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.1.1) Para os **itens 03,04,05 e 08**: será exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, considerando o art. 48, I da Lei complementar nº 123/06;

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.1.7.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA DE ATÉ 25%:

a.4) No caso concreto, **em relação aos demais itens acima de R\$ 80.000,00**, merece destaque a exceção expressa no inciso III, do art. 49, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

a) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;

b) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despa-



dronização, e ainda acarretar a perda da responsabilidade técnica.

12.1.7.5 Ademais, para a presente contratação, optou-se por **não** aplicar a reserva de cota de até 25% para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, tendo em vista que o Termo de Referência contemplará itens destinados à **participação exclusiva** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.7.6. Dessa forma, a política de incentivo e tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada por meio da destinação de itens exclusivos para participação dessas empresas, tornando desnecessária a aplicação de cota reservada nos itens de maior valor.

12.1.7.7. Assim, considerando que o certame já contemplará itens exclusivos para ME e EPP, entende-se que a adoção simultânea de cota reservada de até 25% para os itens acima de R\$ 80.000,00 não se mostra necessária, mantendo-se o equilíbrio competitivo do certame, bem como a observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.2.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.2. A consideração da sustentabilidade é imperativa em todos os estudos técnicos preliminares, conforme estabelecido, à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que reforça a importância das contratações sustentáveis.

12.2.3. Isso posto, cumpre destacar que a referida legislação reforça a importância das contratações sustentáveis.

12.2.4. Incluído no rol dos seus princípios, encontra-se o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, tornando essencial demonstrar a congruência da contratação dos materiais objeto da vertente demanda com essa exigência.

12.2.5. Preferência por fornecedores que adotem embalagens recicláveis e práticas de logística reversa, em consonância com as diretrizes da PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2.6. A empresa deverá apresentar material constituído com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

12.2.7. Incentivo à contratação de fornecedores locais e regionais, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa oriundos do transporte de longa distância.

12.2.8. Equipamentos com selo de eficiência energética.

12.2.9. Materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

12.2.10. Produtos com certificações ambientais reconhecidas.

12.2.11. Os produtos demandados são de uso contínuo e rotineiro, de fácil especificação e ampla disponibilidade no mercado, não exigindo soluções complexas ou especializadas.

12.2.12. A padronização dos itens assegura previsibilidade orçamentária e reduz riscos de sobrepreço em aquisições descentralizadas ou emergenciais.

12.2.13. O modelo reduz a necessidade de estoques elevados, otimizando espaço físico e diminuindo custos de armazenagem.

13. DO VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO



13.1. O valor estimado anual para a contratação do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 6.773.606,67 (seis milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários e totais descritos no Anexo II, obtido após realização de pesquisa de preços realizada pela SMLIC, nos termos do artigo 35 inciso II, alínea “i”, do Decreto Municipal nº 083/2025;

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações da Lei nº 14.133/2021;

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. SMLIC:

Unidade Orçamentária: 022001;
 Funcional Programática: 1.500.0000;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: Recursos não vinculados;

14.2. AME-BV:

Unidade Orçamentária: 2502;
 Funcional Programática: 23.122.0079.2399;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: Recursos não vinculados;

14.3. CASA CIVIL:

Unidade Orçamentária: 022301 – CCM;
 Funcional Programática: 04.122.0085.2335;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: Próprio;

14.4. PGM:

Unidade Orçamentária: 020301;
 Funcional Programática: 04 122 0007 2.011;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: Próprio;

14.5. SMAAI:

Unidade Orçamentária: 120;
 Funcional Programática: 20.122.0054.2198;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: 1500.0000;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

14.6. SMAG:

Unidade Orçamentária: 20601;
 Funcional Programática: 04.122.0012.2023;
 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99;
 Fontes de Recursos: 001 – Recursos Próprios;

14.7. SMCT:

Unidade Orçamentária: 022901;
 Funcional Programática: 04.124.0091.2402;
 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99;
 Fontes de Recursos: Recursos Próprios;

14.8. SMEC:

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC
 Fonte de Recursos: PRÓPRIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/FUNDEB
 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 12.365.0078.2050 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Creche)
 12.365.0078.2055 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Pré-Escola)
 12.361.0016.2036 (Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental)
 12.361.0018.2046 (Assistência ao Educ. indígena)
 12.367.0017.2042 (Assistência ao Educ. Especial)
 12.361.0015.2031 (GESTÃO SMEC)

14.9. SMSOP

Unidade Orçamentária: 022701
 Funcional Programática: 06.122.0089.2377
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

14.10.FETEC

Unidade Orçamentária: 020703
 Funcional Programática: 04.122..0024.2072
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

14.11.SMGOV

Unidade Orçamentária: 0219
 Funcional Programática: 04.122.0082.2295
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

14.12.ARM

Unidade Orçamentária: 022602
Funcional Programática: 04.122.0086.2449
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: PRÓPRIO

14.13.SEMADS

Unidade Orçamentária: 31.01
Funcional Programática: 08.122.0046.2455
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

14.14.SMPOFTI

Unidade Orçamentária: 022501
Funcional Programática: 04.122.0087.2343
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: PRÓPRIO

14.15.SMCP

Unidade Orçamentária: 2601
Funcional Programática: 18.122.0088.2359
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: PRÓPRIO

15.DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

15.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição de televisores e rádio, bem como por se tratar:

15.2. O SRP será adotado quando a Administração Pública Municipal julgar pertinente, por meio de licitação nas modalidades pregão ou concorrência, ou mediante contratação direta, para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia e arquitetura, e em especial, com base no Art. 4º do Decreto Municipal 093/2025, em especial:

- I. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando for conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade municipais, inclusive nas compras centralizadas;
- IV. quando for atender à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, estadual ou federal;

V. quando for atender à execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 6º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021; VI – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião, o quantitativo ou o valor a ser demandado pela Administração Pública Municipal;

VI. quando for a melhor opção para o atendimento do interesse público.

§ 1º. Para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme o art. 85 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão observados os seguintes requisitos:

- I. Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II. Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. Para as licitações de serviços de engenharia e arquitetura, de que trata o § 1º deste artigo, considere-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada, como o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados.

§ 3º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 4º. As contratações diretas para registro de preços serão, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, processadas de forma centralizada pela SMLIC, conforme regulamento, observadas as disposições deste decreto, no que couber.

15.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

15.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega;

15.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes no Decreto Municipal nº 093/2025.

15.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art. 24, parágrafo único, incisos I ao V, do Decreto Municipal nº 93/2025, convocará os interessados para no prazo de estabelecido no edital para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme preconiza o art. 26, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 27, do Decreto Municipal nº 93/2025)



15.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, observadas as disposições do art. 46 do Decreto Municipal nº 093/2025.

15.12. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado (Art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025)

15.13. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

15.14. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto/serviço efetivamente prestado;

16.2. O presente Termo de Referência padronizada pela SMLIC foi elaborado de acordo as informações de natureza técnica constantes no **DOCUMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO – DCDC Nº 04/2026 NUP 038245/2026, Estudo Técnico Preliminar NUP Nº. 039338/2026 e Ofícios constantes no Termo de Juntada NUP 136185/2026.**

16.3. Ressaltamos que foram realizadas alterações neste instrumento quanto as fundamentações jurídicas pertinentes a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) em âmbito municipal, tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 083/2025.

16.4. DOS ANEXOS

16.5. ANEXO I - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO GERAL;

16.6. ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES;

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC:

Consolidação:

Assinatura eletrônica

ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS

Assessora Técnica/SMLIC

Aprovo:

Assinatura eletrônica

EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Licitações e Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO – AME-BV

Assinatura eletrônica

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

Diretora Presidente AME-BV

CASA CIVIL MUNICIPAL - CCM

Assinatura Eletrônica

MÁRCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO

Secretário Municipal da Casa Civil Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Assinatura Eletrônica

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO

Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI

Assinatura Eletrônica

CEZAR CARLOS SOTO RIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG

Assinatura Eletrônica

MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SMCT

Assinatura Eletrônica

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

Assinatura Eletrônica

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - SMSOP

Assinatura Eletrônica

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC

Assinatura Eletrônica
JOSÉ DIEGO DA SILVA
Presidente da FETEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMGOV

Assinatura Eletrônica
CREMILDES DUARTE RAMOS
Secretária Municipal de Governo

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BOA VISTA – ARM

Assinatura Eletrônica
THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

Assinatura Eletrônica
GABRIEL SOUSA DE PAULA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMPOFTI

Assinatura Eletrônica
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA – SMCP

Assinatura Eletrônica
DANIEL SOARES LIMA
Secretário Municipal de Conservação Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO I PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	452767	BEBEDOURO ÁGUA – TIPO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS - gelada Bebedouro de Água – tipo industrial – Tensão: 127v Capacidade: 100 Litros, Potência do Compressor: 1/6 HP ou mais, Temperatura de Refrigeração: 4°C a 11°C, Torneiras: Latão cromado, Serpentina: Aço Inox 304, Tipo de Tomada 3 pinos.	UND.	525	3.097,83	1.626.360,75
2	619006	BEBEDOURO ÁGUA TIPO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS - Latão Cromado, Capacidade de 200 Litros no reservatório; Estrutura em aço inox 430; Tensão 110/220 V Material Aço Inoxidável; serpentina interna em aço Inox 304; reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R 134 A; Atura: 164cm Largura: 76 cm Profundidade: 77,5 cm Peso: 45 kg Garantia de 12 meses em todo território nacional.	UND.	59	4.735,00	279.365,00
3	463069	BEBEDOURO DE MESA COM COMPRESSOR - Dimensões e Peso: [LarguraxAlturaxPeso] 29x44x10,2cm Profundidade: 37,8cm Sistema de refrigeração da água: Compressor Turbo Acqua Opções de temperatura: Natural e Gelada Capacidade de resfriamento (L/h): 1,309 (127v) Temperatura média da água gelada: 10°C Potência: 1300 W no mínimo Tensão Elétrica: 127V ou bivolt Cor: Branco, 3 opções de temperatura, Bandeja coletora removível, perfurador de galão embutido Garantia: 12 meses Material: Plástico e aço.	UND.	27	953,40	25.741,80
4	368398	BEBEDOURO GARRAFÃO - Bebedouro água garrafão, material: plástico abs e chapa de aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20L, voltagem: 220v. Selo Procel.	UND.	2	927,00	1.854,00
5	473636	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - cor branca capacidade para 309l - 110v. com congelamento rápido, pés com rodízio, dreno de degelo, função refrigerador e controle de temperatura. dimensões aproximadamente: 97,30cmx 98cmx81cm (axlxp), para fins de aproximação serão considerados os percentuais de 10% a maior e 10% a menor.	UND.	11	3.073,66	33.810,26
6	608937	FREEZER VERTICAL - Freezer vertical capacidade mínima: 228 L, voltagem: 220 v, cor: branca, medido aproximadamente: altura: 170 cm, largura: 65 cm, profundidade: 72 cm, características adicionais: controle de temperatura, funções: com sistema de degelo do tipo "frost free", tipo porta: reversível, aplicação: conservação de alimentos, quantidade de portas: 01. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	219	4.048,90	886.709,10
7	272877	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL - capacidade: 546 l, altura: 94,40 cm, largura: 166,50 cm, profundidade: 69 cm, quantidade tampas: 2 unidades (portas), sistema degelo:	UND.	238	4.364,62	1.038.779,56

Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 14 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

		manual, cor: branca, tensão alimentação:110/220v v, características adicionais: dreno frontal.				
8	342220	FRIGOBAR COR BRANCA 67I - 220v, selo procel e classificação a++ (modelos 127v) e a+++ (modelos 220v) no programa brasileiro de etiquetagem. prateleiras de vidro, controle de temperatura, comporta garrafas de 2l, baixo nível de ruídos.	UND.	2	1.369,84	2.739,68
9	621443	FRIGOBAR 120L - Dimensões e Peso: [LarguraxAlturaxPeso] 50x84x23,8cm profundidade: 56cm Tensão Elétrica: 127V ou bivolt Cor: Branco Modelo: EM120 Compartimento extra-frio: Sim Classificação energética: 127V A++ ou bivolt Iluminação no refrigerador: Sim Compartimento Extra Frio: Sim Prateleiras Removíveis: Sim Quantidade de prateleiras e gavetas: Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gaveta; Porta: 5 Prateleiras Garantia do Compressor: 10 anos Range de temperatura do Refrigerador (°C): -2° até 10°.	UND.	178	1.845,34	328.470,52
10	630711	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS - Geladeira Industrial: capacidade aproximada de 810 litros; revestimento externo em aço inox 430 brilhoso ou escovado; possuir revestimento interno em galvanizado; possuir carcaça hermética; fazer refrigeração através de ar forçado (Frost Free); possuir controle digital de temperatura; fazer degelo automático; possuir pés reguláveis; prateleiras reguláveis com barreira frontal e pintura em epóxi; tensão alimentação: 220 V; garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. tensão alimentação:220 v, características adicionais: revestimento externo aço inoxidável escovado, quantidade portas:4; cor: branca, capacidade:810 l.	UND.	213	7.344,50	1.564.378,50
11	607102	REFRIGERADOR DUPLEX - Capacidade Refrigeração mínima: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Tipo Portas: Fixas, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tensão Alimentação: 220 V.	UND.	25	3.549,50	88.737,50
12	630711	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: capacidade aproximada de 400 litros; tensão alimentação: 110/220 V; eficiência energética classe A / selo do PROCEL; capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; com cestas porta ovos; pés niveladores; grades removíveis; iluminação interna; rodízios; separador de garrafas; alarme de porta aberta; compartimento de congelamento rápido; compartimento extra frio; dimensões (AxLxP): 193,0 cm x 70,5 cm x 76,0 cm; peso: 83,8 kg; cor: branco; garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Boa Vista/RR. Capacidade Refrigeração:400 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação:110/220 V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A"/Sistem.	UND.	214	4.190,00	896.660,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS R\$						6.773.606,67

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 14 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS - SUCEDE
GERÊNCIA DE PROCESSOS CENTRALIZADOS - GEPRO
DIVISÃO DE TR E PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO II																															
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES																															
Item	VALOR UNIT. ESTIM.	SMLIC		AME		CASA CIVIL		SMAAI		SMAG		SMCT		SMEC		SMSOP		FETEC		SMGOV		ARM		PGM		SEMADS		SMPOFTI		SMCP	
		QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total	QTD.	Valor Total
1	R\$ 3.097,83	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 6.195,66	500	R\$ 1.548.915,00	0	R\$ 0,00	15	46.467,45	1	R\$ 3.097,83	1	R\$ 3.097,83	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 18.586,98
2	R\$ 4.735,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 18.940,00	4	R\$ 18.940,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 18.940,00	20	94.700,00	1	R\$ 4.735,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 28.410,00	20	R\$ 94.700,00
3	R\$ 953,40	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	9.534,00	1	R\$ 953,40	0	R\$ 0,00	4	R\$ 3.813,60	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	12	R\$ 11.440,80
4	R\$ 927,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 1.854,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
5	R\$ 3.073,66	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	11	R\$ 33.810,26	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
6	R\$ 4.048,90	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.048,90	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 809.780,00	0	R\$ 0,00	10	40.489,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 8.097,80	0	R\$ 0,00	1	R\$ 4.048,90	0	R\$ 0,00	5	R\$ 20.244,50
7	R\$ 4.364,62	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 13.093,86	0	R\$ 0,00	200	R\$ 872.924,00	6	R\$ 26.187,72	10	43.646,20	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 65.469,30	0	R\$ 0,00	4	R\$ 17.458,48
8	R\$ 1.369,84	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2.739,68	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00
9	R\$ 1.845,34	2	R\$ 3.690,68	3	R\$ 5.536,02	5	R\$ 9.226,70	2	R\$ 3.690,68	6	R\$ 11.072,04	0	R\$ 0,00	100	R\$ 184.534,00	9	R\$ 16.608,06	20	36.906,80	7	R\$ 12.917,38	5	R\$ 9.226,70	2	R\$ 3.690,68	0	R\$ 0,00	7	R\$ 12.917,38	10	R\$ 18.453,40
10	R\$ 7.344,50	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 1.468.900,00	0	R\$ 0,00	10	73.445,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 14.689,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 7.344,50
11	R\$ 3.549,50	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 3.549,50	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	35.495,00	2	R\$ 7.099,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 7.099,00	10	R\$ 35.495,00
12	R\$ 4.190,00	1	R\$ 4.190,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 838.000,00	0	R\$ 0,00	10	41.900,00	1	R\$ 4.190,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 8.380,00
VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA		R\$ 7.880,68		R\$ 5.536,02		R\$ 9.226,70		R\$ 30.229,08		R\$ 43.105,90		R\$ 6.195,66		R\$ 5.723.053,00		R\$ 61.735,78		R\$ 422.583,45		R\$ 32.992,61		R\$ 36.965,33		R\$ 7.504,28		R\$ 106.068,14		R\$ 48.426,38		R\$ 232.103,66	
VALOR GLOBAL ESTIMADO																												R\$ 6.773.606,67			

Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco,
Telefone: (95) 3198 – 9400 / 3623 – 2626



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 14 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr___aquisicao_de_refrigeracao.pdf do documento **00000.9.145521/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS 837.929.374-68	25/03/2026 08:26:29 LOGIN E SENHA
THIAGO FERNANDES AMORIM 527.149.932-49	25/03/2026 08:46:52 LOGIN E SENHA
MARCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO 752.625.682-20	25/03/2026 08:55:12 LOGIN E SENHA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	25/03/2026 09:24:00 LOGIN E SENHA
DANIEL SOARES LIMA 724.834.661-68	25/03/2026 09:50:16 LOGIN E SENHA
MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA 391.561.765-20	25/03/2026 09:57:37 LOGIN E SENHA
CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS 383.585.902-10	25/03/2026 10:03:26 LOGIN E SENHA
FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA 010.565.894-42	25/03/2026 10:13:13 LOGIN E SENHA
CREMILDES DUARTE RAMOS 244.479.431-15	25/03/2026 10:33:37 LOGIN E SENHA
EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO 038.868.104-70	25/03/2026 10:54:21 LOGIN E SENHA
CEZAR CARLOS SOTO RIVA 517.315.929-49	25/03/2026 11:15:39 LOGIN E SENHA
JOSÉ DIEGO DA SILVA 893.719.762-68	25/03/2026 11:52:00 LOGIN E SENHA
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO 099.605.382-49	25/03/2026 13:36:45 LOGIN E SENHA
MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO 055.037.156-75	25/03/2026 14:51:11 LOGIN E SENHA
GABRIEL SOUSA DE PAULA 683.740.972-72	25/03/2026 15:25:47 LOGIN E SENHA
LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA 517.258.432-34	25/03/2026 16:37:10 LOGIN E SENHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV
Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011 – São Francisco, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (SIGLA DA SECRETARIA)**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041390/2025 – SMLIC** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025, do Decreto Municipal n. 093/E, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMBV/00000-(SIGLA DA SECRETARIA)/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 083/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC.

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Agência Municipal de Empreendedorismo – AME; Secretaria Municipal da Casa Civil – CASA CIVIL; Procuradoria Geral do Município – PGM; Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG; Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP; Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC; Secretaria Municipal de Governo – SMGOV; Agência Reguladora Municipal – ARM; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI; e Secretaria Municipal de Conservação Pública-SMCP.

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90042/2026**, os quais integram a presente Ata;

3.3 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 093/E2025, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala;

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**;
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;
- g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **quarenta e cinco dias**, observado o prazo de vigência da ata, conforme §8º do art. 54 do Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025;

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

4.5.1- Observada a justificativa de excepcionalidade mencionada no §1º do art. 55 Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025, os órgãos e entidades municipais não participantes poderão aderir, até cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 17, inciso IV, do Decreto Municipal nº 093/2025;

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021;

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 083/2025);

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021;

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c)** os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame;

5.8 - O **cadastro de reserva**, quando houver, será incluído na ARP, na forma de anexo, com o registro: (art. 25, §1º do Decreto Municipal nº 093/2025).

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.8.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

5.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.7**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Além do disposto no art. 24 em diante do Decreto Municipal nº 093/E 2025, também serão aplicados os seguintes procedimentos;

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.3 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



6.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.7 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.8 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.9 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.9.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;

6.9.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

6.9.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.9.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.9.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.9.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.9.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



6.9.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.9.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado;

6.9.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;

6.9.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 48, do Decreto Municipal nº 093/E 2025);

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**;

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 48, do Decreto Municipal Nº 093/E - 2025;

7.5 - Para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

7.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 25, I c/c art. 26 Caput, todos do Decreto Municipal nº 093/E de 2025).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 61 do Decreto Municipal nº 093/E de 2025);

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 35, § 4, do Decreto Municipal nº 093/E de 2025).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital) e no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	X Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	X Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR
INTERMÉDIO DO(A) _____ E
_____.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ____/____, de ____ de ____ de 20____, o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº ____), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 041390/2025 – SMLIC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90042/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **041390/2025 – SMLIC**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



- 1.3.1 O Termo de Referência;
 1.3.2 O Edital da Licitação;
 1.3.3 A Proposta do contratado;
 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 083/2025, conforme **subitem 10.1.3 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
- 2.1.2. A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual.
- 2.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I do Edital).

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será **admitida** a subcontratação do objeto contratual, conforme **subitem 8.5 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I do edital).

5- CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 5.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria responsável pela execução financeira**, observada a estrutura administrativa do Município, da seguinte forma:
- 5.1.1. Pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI**, enquanto órgão central responsável pelos pagamentos das Secretarias Municipais que não possuam Fundo Municipal próprio; em até o 30 (trinta) dias corridos, após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devida mente atestada pelo(s) fiscal(is), conforme consta no **inciso I do subitem 11.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

5.1.2. Pelos Fundos Municipais legalmente constituídos e vinculados às respectivas Secretarias demandantes, quando estas dispuserem de Fundo próprio, observadas as normas específicas de cada Fundo; em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação cal/Fatura/DANFE), devidamente da documentação atestada da empresa pelo(s) (Nota fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS(CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais(juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal, conforme consta no **inciso II do subitem 11.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

5.1.3. Pelas Agências Reguladoras, Autarquias, Fundações Públicas ou demais entidades da Administração Indireta, quando forem as demandantes da contratação, sendo estas responsáveis pela execução financeira e pelo pagamento das despesas decorrentes do contrato. em até 30(trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE/) e Certidões de Regularidade Fiscais vigentes, conforme consta no **inciso III do subitem 11.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante;

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 11, subitens, alíneas e incisos do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 23/03/2026**, conforme **subitem 11.3.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);
- 6.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
- 6.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município;
- 6.11.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.10. A Administração terá o prazo de **1 (UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM MÊS)**;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.13. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **subitem 10.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.3. Caso seja necessário, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo de entrega mediante justificativa encaminhada via e-mail ou protocolada na sede da secretaria demandante, **até 10 dez dias de antecedência**, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior, conforme **subitem 9.1.3 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **subitem 10.2.2 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

9 - CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **subitem 8.6 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE/GARANTIA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

10.1. Ser fornecida com garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, Assistência técnica e manutenção dentro do prazo de garantia, conforme consta no **subitem 8.3.1 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

10.2. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias corridos**;

I. O atraso superior a **60 (sessenta) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

11.6. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **subitem 10.3, subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

13.1. SMLIC:

Unidade Orçamentária: 022001;
 Funcional Programática: 1.500.0000;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: Recursos não vinculados;

13.2. AME-BV:

Unidade Orçamentária: 2502;
 Funcional Programática: 23.122.0079.2399;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: Recursos não vinculados;

13.3. CASA CIVIL:

Unidade Orçamentária: 022301 – CCM;
 Funcional Programática: 04.122.0085.2335;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: Próprio;

13.4. PGM:

Unidade Orçamentária: 020301;
 Funcional Programática: 04 122 0007 2.011;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: Próprio;

13.5. SMAAI:

Unidade Orçamentária: 120;
 Funcional Programática: 20.122.0054.2198;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
 Fonte de Recurso: 1500.0000;

13.6. SMAG:

Unidade Orçamentária: 20601;
 Funcional Programática: 04.122.0012.2023;
 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99;
 Fontes de Recursos: 001 – Recursos Próprios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



13.7. SMCT:

Unidade Orçamentária: 022901;
 Funcional Programática: 04.124.0091.2402;
 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99;
 Fontes de Recursos: Recursos Próprios;

13.8. SMEC:

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC
 Fonte de Recursos: PRÓPRIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/FUNDEB
 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 12.365.0078.2050 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Creche)
 12.365.0078.2055 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Pré-Escola)
 12.361.0016.2036 (Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental)
 12.361.0018.2046 (Assistência ao Educ. indígena)
 12.367.0017.2042 (Assistência ao Educ. Especial)
 12.361.0015.2031 (GESTÃO SMEC)

13.9. SMSOP

Unidade Orçamentária: 022701
 Funcional Programática: 06.122.0089.2377
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

13.10. FETEC

Unidade Orçamentária: 020703
 Funcional Programática: 04.122.0024.2072
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

13.11. SMGOV

Unidade Orçamentária: 0219
 Funcional Programática: 04.122.0082.2295
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

13.12. ARM

Unidade Orçamentária: 022602
 Funcional Programática: 04.122.0086.2449
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

13.13. SEMADS

Unidade Orçamentária: 31.01
 Funcional Programática: 08.122.0046.2455
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados

13.14. SMPOFTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



Unidade Orçamentária: 022501
 Funcional Programática: 04.122.0087.2343
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

13.15. SMCP

Unidade Orçamentária: 2601
 Funcional Programática: 18.122.0088.2359
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Tendo sido emitida as Notas de Empenho nº. ___, de ___/___/202___, no valor de R\$ _____
 (_____).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCED
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas. (art. 129 do Decreto Municipal nº 083/2025).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINÓ DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 041390/2025 - SMLIC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		BEBEDOURO ÁGUA – TIPO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS - GELADA BEBEDOURO DE ÁGUA – TIPO INDUSTRIAL – TENSÃO: 127V CAPACIDADE: 100 LITROS, POTÊNCIA DO COMPRESSOR: 1/6 HP OU MAIS, TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO: 4°C A 11°C, TORNEIRAS: LATÃO CROMADO, SERPENTINA: AÇO INOX 304, TIPO DE TOMADA 3 PINOS.	UND.	525		
2		BEBEDOURO ÁGUA TIPO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS - LATÃO CROMADO, CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; TENSÃO 110/220 V MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R 134 A; ATURA: 164CM	UND.	59		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



		LARGURA: 76 CM PROFUNDIDADE: 77,5 CM PESO: 45 KG GARANTIA DE 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.				
3		BEBEDOURO DE MESA COM COMPRESSOR – DIMENSÕES E PESO: [LARGURAXALTURAXPEO] 29X44X10,2CM PROFUNDIDADE: 37,8CM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA ÁGUA: COMPRESSOR TURBO ACQUA OPÇÕES DE TEMPERATURA: NATURAL E GELADA CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (L/H): 1,309 (127V) TEMPERATURA MÉDIA DA ÁGUA GELADA: 10°C POTÊNCIA: 1300 W NO MÍNIMO TENSÃO ELÉTRICA: 127V OU BIVOLT COR: BRANCO, 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, PERFURADOR DE GALÃO EMBUTIDO GARANTIA: 12 MESES MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO.	UND.	27		
4		BEBEDOURO GARRAFÃO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220V. SELO PROCEL.	UND.	2		
5		FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - COR BRANCA CAPACIDADE PARA 309L - 110V. COM CONGELAMENTO RÁPIDO, PÉS COM RODÍZIO, DRENO DE DEGELO, FUNÇÃO	UND.	11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



		REFRIGERADOR E CONTROLE DE TEMPERATURA. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 97,30CMX 98CMX81CM (AXLXP), PARA FINS DE APROXIMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS PERCENTUAIS DE 10% A MAIOR E 10% A MENOR.				
6		FREEZER VERTICAL - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA: 228 L, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, MEDIDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 170 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÕES: COM SISTEMA DE DEGELO DO TIPO "FROST FREE", TIPO PORTA: REVERSÍVEL, APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, QUANTIDADE DE PORTAS: 01. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	219		
7		FREEZER, TIPO: HORIZONTAL - CAPACIDADE: 546 L, ALTURA: 94,40 CM, LARGURA: 166,50 CM, PROFUNDIDADE: 69 CM, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UNIDADES (PORTAS), SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL.	UND.	238		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



8		FRIGOBAR COR BRANCA 67L - 220V, SELO PROCEL E CLASSIFICAÇÃO A++ (MODELOS 127V) E A+++ (MODELOS 220V) NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. PRATELEIRAS DE VIDRO, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPORTA GARRAFAS DE 2L, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS.	UND.	2		
9		FRIGOBAR 120L - DIMENSÕES E PESO: [LARGURAXALTURAXPESO] 50X84X23,8CM PROFUNDIDADE: 56CM TENSÃO ELÉTRICA: 127V OU BIVOLT COR: BRANCO MODELO: EM120 COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO: SIM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: 127V A++ OU BIVOLT ILUMINAÇÃO NO REFRIGERADOR: SIM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: SIM QUANTIDADE DE PRATELEIRAS E GAVETAS: GABINETE: 3 PRATELEIRAS E 1 GAVETA; PORTA: 5 PRATELEIRAS GARANTIA DO COMPRESSOR: 10 ANOS RANGE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR (°C): -2° ATÉ 10°.	UND.	178		
10		REFRIGERADOR DE ALIMENTOS - GELADEIRA INDUSTRIAL: CAPACIDADE APROXIMADA DE 810 LITROS; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX	UND.	213		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



		430 BRILHOSO OU ESCOVADO; POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO EM GALVANIZADO; POSSUIR CARCAÇA HERMÉTICA; FAZER REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE AR FORÇADO (FROST FREE); POSSUIR CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA; FAZER DEGELO AUTOMÁTICO; POSSUIR PÉS REGULÁVEIS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM BARREIRA FRONTAL E PINTURA EM EPÓXI; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BOA VISTA/RR. TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, QUANTIDADE PORTAS:4; COR: BRANCA, CAPACIDADE:810 L.				
11		REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 260 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL, TIPO PORTAS: FIXAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V.	UND.	25		
12		REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 LITROS; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V;	UND.	214		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA -SUCUDE
DIVISÃO DE EDITAIS E INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS
UASG: 980301



		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A / SELO DO PROCEL; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 113 LITROS; COM CESTAS PORTA OVOS; PÉS NIVELADORES; GRADES REMOVÍVEIS; ILUMINAÇÃO INTERNA; RODÍZIOS; SEPARADOR DE GARRAFAS; ALARME DE PORTA ABERTA; COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; DIMENSÕES (AXLXP): 193,0 CM X 70,5 CM X 76,0 CM; PESO: 83,8 KG; COR: BRANCO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BOA VISTA/RR. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:400 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS / GAVETAS / ETIQUETA "A" / SISTEM.				
VALOR TOTAL DOS ITENS						R

LOCAL DE ENTREGA:	
PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA:	
PRAZO PARA O FORNECIMENTO:	
BANCO:	AGÊNCIA: C/C:
BOA VISTA-RR, / / 2026	ASS. E CARIMBO DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301.
 Palácio 9 de julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEICE MENDONÇA DA SILVA EM 13/04/2026 11:16:31
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 13/04/2026 11:05:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6354037CC

